



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**Resolução nº 05/2014, de 20 de fevereiro de 2014.
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos
Municípios do Estado do Ceará de 21 de fevereiro de 2014.**

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 04/2014,
de 06 de fevereiro de 2014.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ,
no uso da autonomia administrativa e financeira que lhe é assegurada pelo
Parágrafo Único do art. 81 da Constituição do Estado do Ceará, assim como o
disposto no art. 68 da Lei Estadual nº 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando que a Resolução nº 04/2014 dispõe sobre o pagamento de
diferenças remuneratórias relativas à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE),
devidas a conselheiros ativos e inativos e a seus pensionistas;

Considerando a necessidade de alteração da data de resgate da primeira
parcela do pagamento das diferenças remuneratórias relativas à Parcela
Autônoma de Equivalência (PAE), indicada no art. 1º da Resolução nº 04/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. O Art. 1º, da Resolução nº 04/2014, de 04 de fevereiro de 2014,
passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. O pagamento das diferenças remuneratórias relativas à Parcela
Autônoma de Equivalência (PAE), devidas aos Conselheiros ativos e inativos
e a seus pensionistas, será realizado em 06 (seis) parcelas mensais e
sucessivas, podendo a primeira ser resgatada a partir de fevereiro de 2014,
mediante requerimento dos respectivos beneficiários dirigido ao Presidente,
a quem compete proceder ao reconhecimento das dívidas individuais
relativas à parcela de que trata esta Resolução."*

Art. 2º. O Anexo Único da Resolução nº 04/2014, de 06 de fevereiro de
2014, passa a vigorar com o texto anexo desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em
20 de fevereiro de 2014.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ANEXO

**TERMO DE ADESÃO À FORMA DE LIQUIDAÇÃO DA PARCELA
AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE, A CARGO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**

Folha de Pagamento:

- Ativos
- Inativos
- Pensionistas

*Eu, (nome) _____, (cargo) _____,
(matrícula) _____, ao firmar o presente TERMO DE ADESÃO, tendo por
objeto a liquidação de diferenças remuneratórias oriundas da Parcela Autônoma
de Equivalência (PAE), relativas ao período de setembro de 1994 a maio de
1999, RECONHEÇO que, com o recebimento dos valores calculados, em 06 (seis)
parcelas, mensais e sucessivas, ou em parcela única, na hipótese do §1º, do art.
1º, da Resolução nº 04/2014, a partir de fevereiro de 2014, estarão satisfeitos
todos os meus direitos quanto à verba em alusão, daí porque RENUNCIO a
quaisquer valores devidos a título de juros moratórios, sobre parcelas vencidas e
futuras, manifestando ciência de que a quantia paga abrangerá o valor principal,
devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento.*

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura